

ADAM SMITH E O PROBLEMA DA SORTE MORAL

Denis Coitinho

Universidade do Vale do Rio dos Sinos

Resumo: O objetivo central deste artigo é analisar a descrição do fenômeno da sorte moral como realizado por Adam Smith na obra *The Theory of Moral Sentiments*, em que ele analisa as causas, a extensão e a finalidade da sorte moral, ou como ele chama, da irregularidade dos sentimentos, destacando a sua solução ao problema. Vamos chamar atenção para a maneira que Smith conecta o problema da sorte moral com a questão da justificação da punição, com destaque para a sua defesa de uma plurinormatividade em sua teoria dos sentimentos morais, bem como para sua compreensão de agência moral mais modesta.

Palavras-chave: Sorte moral, punição, plurinormatividade, agência moral, Adam Smith.

Abstract: The central objective of this article is to analyze the description of the phenomenon of moral luck as carried out by Adam Smith in *The Theory of Moral Sentiments*, in which he analyzes the causes, extension and purpose of moral luck, or as he calls it, the irregularity of sentiments, highlighting his solution to the problem. Let's call attention to the way that Smith connects the problem of moral luck with the issue of justification of punishment, highlighting his defense of plurinormativeness in his theory of moral sentiments, as well as his understanding of more modest moral agency.

Keywords: Moral luck, punishment, plurinormativity, moral agency, Adam Smith.

I

Muitos comentadores de Adam Smith têm se dedicado ultimamente em estudar diversos aspectos importantes de sua teoria moral sentimentalista apresentada em *The Theory of Moral Sentiments* (TMS)¹, tal como o papel da simpatia, o procedimento do espectador imparcial, a importância das virtudes e do caráter do agente para a moralidade, o escopo do argumento da mão invisível, além dos tópicos mais conhecidos de sua teoria econômica, como o funcionamento do mercado livre, a importância das trocas de mercadorias para a prosperidade econômica, as vantagens da divisão do trabalho etc., assim como desenvolvido em *The Wealth of Nations* (WN). Mas há um tema que ainda não mereceu a atenção

¹ As obras de Adam Smith serão abreviadas da seguinte maneira: *The Theory of Moral Sentiments* (TMS) e *An Inquiry into the Nature and Causes of the Wealth of Nations* (WN). As referências da TMS serão dadas indicando em sequência a parte da obra, a seção, o capítulo e o parágrafo. Ex: TMS, l.i.1.1. As referências da WN serão dadas indicando em sequência o livro, o capítulo e o parágrafo. Ex: WN, l.i.1.

devida dos especialistas, que é o problema da sorte moral, especialmente quando conectado com a importante questão da justificação da punição.²

A discussão sobre sorte moral teve início com os artigos de Bernard Williams e Thomas Nagel, ambos intitulados “Moral Luck”, e publicados originalmente em 1976, em que eles procuravam apontar para a situação paradoxal da sorte moral. A ideia básica é que este fenômeno nos mostraria um certo paradoxo entre a atribuição de responsabilidade e os elementos aleatórios à vontade dos agentes, que podem incluir, para além dos resultados, as circunstâncias e causalidade das ações, bem como a constituição mental dos sujeitos, ocorrendo quando um agente é tratado como um objeto apropriado de um juízo moral, a despeito de aspectos significativos pelo qual ele é julgado dependerem de fatores além de seu controle. Assim, o fenômeno de sorte moral se contrapõe ao raciocínio moral padrão que considera a moralidade com isenta de sorte.³

Importante fazer referência que Nagel, no início do referido artigo, faz menção à máxima equitativa como formulada por Adam Smith na TMS, reconhecendo que ele identificou o problema da sorte moral, observando que, abstratamente e em geral, estamos persuadidos da verdade da máxima equitativa, de forma a só responsabilizar os agentes pelas ações que são intencionais, mas que, em casos particulares, as consequências das ações são importantes para os sentimentos de mérito ou demérito.⁴

Especificamente no caso de Smith, os aspectos além do controle do agente seriam as consequências das ações, de forma que a avaliação moral recai sobre as consequências da ação que não são intencionais, contrariando a máxima equitativa. Smith, seguindo a classificação de Nagel, trata da sorte resultante ou consequencial, que é o tipo de sorte que tem relação com a aleatoriedade das consequências das ações, de forma que a avaliação moral de um agente varia

² Algumas exceções são Russell (1999), Garret (2004), Flanders (2006), Schliesser (2013), Hankins (2016), Smith (2019), que trataram do tema da sorte moral em Adam Smith, embora não o tenham conectado com o problema da justificação da punição.

³ O artigo de Thomas Nagel, “Moral Luck” foi uma resposta ao artigo de Bernard Williams, também chamado de “Moral Luck”, sendo ambos apresentados em um simpósio da Aristotelian Society e publicados nos Proceedings em 1976, em seu volume 50. Ambos os textos foram reimpressos com revisões em Williams, Moral Luck, 1981, capítulo 2 e Nagel, Mortal Questions, 1979, capítulo 3. Para maiores informações do histórico e significado do termo “sorte moral”, ver: NELKIN, 2013 e STATMAN, 1993, p. 1-34.

⁴ Nagel faz uma citação direta da TMS, na parte (II.iii) em que Smith formula a máxima equitativa (*equitable maxim*): “But how well soever we may seem to be persuaded of the truth of this equitable maxim, when we consider it after this manner, in abstract, yet when we come to particular cases, the actual consequences which happen to proceed from any action, have a very great effect upon our sentiments concerning its merit or demerit, and almost always either enhance or diminish our sense of both. Scarce, in any one instance, perhaps, will our sentiments be found, after examination, to be entirely regulated by this rule, which we all acknowledge ought entirely to regulate them” (NAGEL, 1979, p. 207-208).

dependendo dos resultados reais ou efeitos de suas ações.⁵ Assim, o mérito ou demérito da ação medidos pelos sentimentos de gratidão ou ressentimento, respectivamente, identificados pelo espectador imparcial, independeriam da vontade ou intenções dos agentes, tendo por foco central os resultados (TMS II.iii.intro.1-6).

O ponto central da sorte resultante, chamada por Smith de “irregularidade dos sentimentos”, é que o agente é tomado como responsável direto pelas consequências das ações, sendo um alvo apropriado de elogio ou censura, mesmo que ele não tenha tido a intenção desta consequência, como seria o caso de ter desejado salvar alguém, ter feito a ação e ter falhado, ou não ter tido a intenção de gerar uma consequência negativa, como ferir ou matar alguém. Um exemplo bem conhecido desta última situação é a dos motoristas imprudentes, que bebem e dirigem, mas só um dos motoristas atropela um pedestre porque o outro não encontra ninguém em seu caminho (NAGEL, 1979, p. 203). Veja que atropelar o pedestre não seria sua intenção, mas ele é responsabilizado moralmente por este ato, ocasionando maior censura moral e mesmo maior punição, diferentemente de quem apenas bebe e dirige, embora a culpa de ambos seja a mesma, a saber, a imprudência de beber e dirigir e colocar a vida dos outros em risco.

Em TMS, Smith fará uma detalhada investigação sobre as causas, a extensão e a utilidade da irregularidade dos sentimentos, de forma a antecipar muitos pontos do que se discute hoje na literatura que trata do problema da sorte moral. E o ponto relevante da concepção de Smith a respeito deste tema, penso, não é tanto a inteligente solução apontada que destaca a utilidade social da sorte moral, defendendo o fenômeno para garantia de nossa liberdade, de forma a evitar que os tribunais se tornem inquisitoriais em relação às nossas consciências, mas a maneira como ele conecta o problema da sorte com a questão da justificação punição e, especialmente, revela a relevância da plurinormatividade para uma teoria moral, como a sua teoria sentimentalista. Dito isso, o foco deste artigo não recairá na interessante solução dada ao problema da sorte moral, assim como faz Hankins (2016) ou mesmo Flanders (2006), mas ressaltar como Smith trata do problema da sorte moral em conexão com o problema da punição e com a defesa da plurinormatividade, bem como relacionado com sua concepção de agência moral mais modesta.

⁵ Nagel classifica a sorte moral em quatro tipos, a saber: (i) constitutiva; (ii) circunstancial; (iii) causal; (iv) resultante. Ver NAGEL, 1979, p. 205. Williams, por sua vez, classifica a sorte moral em: (i) constitutiva; (ii) accidental; (iii) intrínseca; (iv) extrínseca. Ver: WILLIAMS, 1981, p. 25-28.

Com isso em mente, no restante do texto irei, inicialmente, expor detalhadamente como Smith explica o fenômeno da irregularidade dos sentimentos em TMS, ressaltando suas causas, a extensão e sua finalidade. Após, irei reconstruir algumas críticas à posição smithiana sobre a sorte moral, especialmente a crítica de Russell que tem por foco estabelecer objeções à reivindicação da utilidade (*utility claim*) e à reivindicação naturalística (*naturalistic claim*). Como isso, o próximo passo será procurar responder as críticas fazendo menção à conexão do problema da sorte moral com a questão de como justificar a punição, que é um tipo de censura, a saber, censura legal. Por fim, chamo atenção para o importante papel da plurinormatividade na teoria de Adam Smith, sobretudo na TMS, mas também na WN, de forma a esclarecer o escopo dos apelos à utilidade e a uma orientação naturalística, também destacando sua concepção modesta de agência moral.

II

Na Parte II, seção iii da TMS, intitulada “Da influência da fortuna sobre os sentimentos humanos no que concerne ao mérito ou demérito das ações”, Adam Smith reflete que a sorte, chamada no texto de fortuna (*fortune*), parece influenciar nossos sentimentos sobre o mérito e demérito das ações e caráter dos agentes, influenciando fortemente a nossa vida moral. Ele diz que, de forma abstrata, a atribuição de responsabilidade deveria estar restrita à intenção dos agentes, uma vez que o movimento corporal é neutro e as consequências dos atos não estão sob o controle intencional. Por exemplo, o ato de puxar o gatilho de uma arma não seria necessariamente censurável, uma vez que se pode puxar o gatilho da arma para acertar um alvo numa competição de tiro, bem como não seria censurável moralmente acertar o tiro em uma pessoa que estivesse próxima ao alvo, de forma não intencional. Em outras palavras, como as consequências das ações estariam além do controle do agente, ele não deveria ser um alvo apropriado de censura moral.

Mas, embora persuadidos da verdade desta máxima equitativa (*equitable maxim*), de fato, em situações concretas, os resultados têm um grande efeito em nossos sentimentos morais, de forma a sentirmos maior gratidão por quem, além de tentar nos ajudar, consegue o benefício, bem como sentindo maior ressentimento ou indignação por quem, além de agir erradamente, sendo negligente e imprudente, por exemplo, causa um dano real, como ferir alguém em um acidente de trânsito. A isso Smith chamou de irregularidade dos sentimentos

(*irregularity of sentiment*) que, para ele, deve ser aceita e incorporada em uma teoria moral. Em suas palavras:

Esta irregularidade dos sentimentos, que todos sentem, e da qual poucos estão suficientemente conscientes, e que ninguém está disposto a reconhecer, passo agora a explicar; e considerarei, primeiro, a causa (...); em segundo lugar, a extensão de sua influência; e, por fim, o fim e o propósito disto (...) (TMS II.iii.intro.6).

Importante destacar que Smith direciona este problema específico da sorte resultante com sua análise geral dos sentimentos morais. Para ele, o sentimento de gratidão, por exemplo, imediatamente conduz ao prêmio em razão do mérito apropriado identificado pelo espectador imparcial e o sentimento de ressentimento diretamente conduz à punição em razão do demérito do agente. Dessa forma, uma ação mereceria prêmio quando ela é um objeto apropriado de gratidão e mereceria punição quando ela é um objeto apropriado de ressentimento. Nessa concepção sentimentalista de Smith, prêmios e punições são justos e merecidos em tais circunstâncias em que o espectador imparcial tem simpatia ou empatia (*sympathy*) com a gratidão ou ressentimento da parte afetada pela ação, isto é, pela pessoa que recebeu o benefício real ou a injúria (TMS II, i-ii).

Com isso em mente, segundo a máxima equitativa, o mérito e demérito dependeriam inteiramente das intenções dos agentes quando realizam suas ações. A isso Smith chama de justiça autoevidente desta máxima. Porém, quando observamos os casos particulares, as reais consequências das ações modificam nossos sentimentos, o que será classificado por ele como uma irregularidade dos sentimentos. É importante esclarecer que esta irregularidade não é experienciada apenas pelos indivíduos envolvidos na ação, mas também pelo expectador imparcial (*impartial spectator*), o que implica que esta desordem faz parte do próprio ponto de vista moral para Smith (TMS II.iii.2.2).⁶

Nessa investigação em tela, Smith trata das causas, da extensão e da finalidade da sorte moral. Sobre as causas dessa irregularidade dos sentimentos, Smith pondera a respeito da imperfeição de nossa natureza sentimental e racional, de forma que sentimos gratidão ou ressentimento até de objetos inanimados ou de animais que causem prazer ou dor em nós, respectivamente. Exemplo disso seria sentir ressentimento de uma pedra em razão de ter tropeçado nela e isto ter gerado

⁶ Para ele, o espectador imparcial é um processo imaginativo para identificar os sentimentos de gratidão e ressentimento nos outros que serão a base para aprovação ou desaprovação da ação, sendo a base do mérito e demérito do agente, bem como do prêmio e punição. É o ato de imaginação para ver como os outros nos veriam, de modo a poder ajustar nosso comportamento. É o homem dentro do peito, o grande árbitro ou a consciência. É uma capacidade autorreflexiva de enxergar nossa situação através dos olhos dos outros. Sobre o conceito de espectador imparcial, ver: BROADIE, 2006, p. 179-186.

um certo sofrimento no agente. Mas, é claro, é possível reflexivamente corrigir estas distorções. Entretanto, em casos que envolvem grande dano, esse não é o caso, pois o objeto que causa grande dano se torna desagradável a nós (TMS II.iii.1.1-7).

Sobre a extensão da sorte moral, Smith pondera que o efeito da influência destes aspectos aleatórios à vontade do agente no domínio moral é, primeiro, (1) diminuir nosso senso de mérito ou demérito daquelas ações que surgiram de intenções louváveis ou censuráveis, mas falharam em produzir os efeitos pretendidos; e, segundo, (2) aumentar nosso senso do mérito ou demérito das ações, além do que é devido aos motivos ou afeições de onde elas vêm, quando acidentalmente dão origem a um prazer extraordinário ou a uma dor extraordinária (TMS II.iii.2.1).

Neste segundo capítulo em que trata da extensão da sorte moral, Smith dá um interessante exemplo a respeito do senso de justiça do que é devido aos semelhantes. Diz que uma pessoa que atirasse uma grande pedra por sobre um muro na direção de uma via pública, sem advertir os que poderiam estar passando por ali e sem pensar aonde ela provavelmente cairia, poderia ser punido, mesmo sem ter ferido ninguém. Essa ação negligente seria passível de severa punição em razão do ofensor parecer demonstrar um grande desprezo pela felicidade e segurança dos outros agentes. Para Smith:

Há verdadeira injustiça em sua conduta. Ele expõe caprichosamente seu vizinho a algo que nenhum homem sensato decidiria se expor e, evidentemente, falta-lhe o senso do que é devido aos semelhantes, o que é a base da justiça e da sociedade (TMS II. iii.2.8).

Veja-se que o ponto relevante a frisar é que, teoricamente, o ressentimento ou indignação não deveria ser grande, pois o agente não tinha a intenção de causar dano à alguém, uma vez que ele não podia ver se havia alguém ou não na via pública, tendo por resultado que ele não deveria ser punido ou não deveria ser punido severamente, uma vez que o espectador imparcial não teria razões para identificar um grande ressentimento ou indignação criados. Entretanto, o que Smith defenderá é que seria justo punir o infrator para além de sua má intenção de ferir alguém. A punição se justificaria para evitar as consequências negativas e estando circunscrita ao desprezo do agente pela segurança dos outros, conectando fortemente os sentimentos com as regras (TMS, II.iii.2.8-9).⁷

⁷ É importante destacar que para Smith as atitudes reativas refletem um comprometimento deontico de respeito aos outros, tomando as pessoas como responsáveis quando elas falham em reconhecer essa

Por fim, sobre a finalidade, Smith tece interessantes comentários sobre dois aspectos positivos da sorte moral resultante. Em primeiro lugar, ela parece restringir o escopo de nosso senso de mérito à esfera das consequências das ações. Se somente as intenções pudessem ser alvo de ressentimento, então elas teriam de ser punidas. Nessa situação, nenhum indivíduo estaria seguro da suspeita dos outros e a consequência seria que “cada tribunal se tornaria uma verdadeira inquisição” (TMS II.iii.3.2). Em segundo lugar, ela parece nos encorajar a levar as consequências das ações a sério. Em particular, isso releva que apenas as boas intenções não seriam suficientes para assegurar a honra e a estima dos outros, isto é, para garantir a segurança jurídica como uma importante base da estabilidade social, uma vez que os seres humanos foram feitos para a ação, sendo as boas intenções imperfeitas ou insuficientes para se alcançar a felicidade (TMS II.iii.3.2).

Com isso em consideração, é normal que sintamos maior gratidão por alguém que, além de solicitar um auxílio para nós, de fato o obtenha, embora esta consequência da real obtenção do auxílio esteja além do controle intencional do agente. De forma similar, sentimos maior ressentimento daquele que de fato comete um crime do que daquele que apenas o planeja (TMS II.iii.3.2). Smith não esclarece em detalhe o porque isso ocorre dessa forma, apontando rapidamente para um argumento de que isso seria obra do Autor da natureza para nosso próprio benefício enquanto espécie, por garantir nossa segurança. Mas, importante frisar que, para além deste argumento supernaturalista/determinista, ele defende uma certa eficácia pragmática desta irregularidade sentimental.⁸

Para Smith, é importante que o mal que é feito sem propósito seja considerado um infortúnio tanto para quem o pratica quanto para quem o sofre. Por ter essa atitude, a pessoa é ensinada a reverenciar a felicidade de seus irmãos, a temer que, sem saber, faça algo que possa prejudicá-los e a temer o ressentimento animal que ele sente que está prestes a explodir contra ele se ele for involuntariamente o infeliz instrumento de sua calamidade. Aqui Smith apela para uma metáfora de forma a enfatizar o seguinte ponto:

Como na antiga religião pagã, em que o solo sagrado que havia sido consagrado a algum deus não deveria ser pisado, exceto em ocasiões solenes e necessárias, e a

importante regra social, o que revela um importante aspecto de demandas interpessoais. Sobre o tema da conexão entre sentimentos e regras, ver: HANKINS, 2016, p. 723-724 e DARWALL, 2006, p. 178-180.

⁸ Em TMS II.iii. intro.6, Smith esclarece que irá tematizar a finalidade desta irregularidade ou o propósito com que o Autor da Natureza parece ter tido para a sua implementação na natureza humana. De forma similar, Smith fala da Natureza ou da mão invisível, como forma de se referir a algo que não é consciente para o ser humano, embora seja benéfico para ele, tanto para o indivíduo quanto para a espécie humana. A mão invisível, assim, seria o desígnio da providência ou a intenção da Providência. A respeito do conceito da mão invisível, ver: BIANCHI; SANTOS, 2007, p. 635-662.

pessoa que ignorantemente a tivesse violado, se tornaria *piacular* a partir daquele momento, e até que a devida expiação fosse feita, ele estaria vulnerável à vingança do ser poderoso e invisível para quem aquele terreno havia sido separado (TMS II.iii.3.4).

Essa metáfora chama atenção para um tipo de culpa que exige expiação, embora o agente não seja propriamente culpado, pois não houve intenção na ação. Smith exemplifica esse tipo falacioso de culpa imaginando uma pessoa humanitária que acidentalmente mata outra pessoa, sem revelar negligência na ação. O ponto é que ela provavelmente se sentiria como se tivesse cometido uma ação que deve ser expiada (*piacular*), embora ela não seja culpada do ato, pois não teve a *mens rea* de um assassino. Isso provavelmente a levaria a se sentir responsável pela família do morto, no caso desta família ser pobre. E, assim, imediatamente a colocaria sob sua proteção (TMS II.iii.3.4).⁹ Esse exemplo é importante para se compreender a profundidade da sorte moral para Smith, de forma que além de censuramos os outros pelas consequências das ações que não são intencionais, também nos censuramos por certas consequências de ações que não foram desejadas ou produzidas por uma vontade má.

O ponto relevante é que mesmo equivocado, esses juízos de censurabilidade que recaem em aspectos que estão além do controle do agente trazem bons resultados, sobretudo, do ponto de vista social, a exemplo de maior segurança e estabilidade na sociedade, de forma que eles seriam uma vantagem para a espécie, e isso seria obra da natureza, ou melhor, da mão invisível. Assim, a conclusão a que se pode chegar com essa instigante reflexão é que nossa vida como um todo é moldada por circunstâncias que estão além de nosso controle¹⁰, inclusive no âmbito moral, apontando para uma tendência de censurarmos a nós e os outros em casos em que nossas ações trazem más consequências, mas que não refletem nossas intenções, e que esta tendência é socialmente benéfica por garantir nossa segurança. Assim, Smith defende que a responsabilidade causal pode, em

⁹ Flanders (2006) faz uma interessante comparação entre a expiação *piacular* de Smith e o que Williams chama de “arrependimento do agente” (*agent-regret*). Como Flanders aponta corretamente, se alguém não sentisse a expiação *piacular* ou um tipo específico de arrependimento que normalmente acompanha os casos em que uma sombra de demérito recaiu sobre ele, ‘suspeitaríamos que algo estaria faltando e deveria estar lá” (FLANDERS, 2006, p. 212-214). Ver, também, WILLIAMS, 1993, p. 69-74.

¹⁰ Ver o interessante artigo de Sylvana Tomaselli, “The Art of Being in the Eighteen Century: Adam Smith on Fortune, Luck, and Trust (2022), em que ela analisa a importância da sorte no domínio econômico para Smith, fazendo um estudo da WN, concluindo que a fortuna desempenha um papel relevante no funcionamento do mundo, sendo importante para se alcançar a felicidade. Ver TOMASELLI, 2022, p. 43.

certos casos, ser uma razão suficiente para a censurabilidade, bem como para a punição.¹¹

III

Paul Russell, em seu artigo “Smith on Moral Sentiment and Moral Luck”, de 1999, inicia fazendo uma exposição de como Adam Smith trata do problema da sorte moral, a conectando com a teoria dos sentimentos morais desenvolvida em TMS, para, posteriormente, direcionar duas críticas centrais, a saber, criticando a maneira com que Smith defende a utilidade da irregularidade dos sentimentos, bem como criticando o fundamento naturalista desta posição. Em seus termos, as críticas recaem sobre a afirmação ou reivindicação da utilidade (*utility claim*) e a afirmação ou reivindicação naturalística (*naturalistic claim*). Mas, vejamos isso em maiores detalhes.

Para Russell, o problema da sorte moral resultante como compreendido por Smith se caracteriza por um conflito entre a máxima equitativa, que diz que só é justo censurar e punir os agentes por suas ações que de fato são intencionais, e os sentimentos de gratidão ou ressentimento pelas consequências das ações da qual os agentes não são responsáveis moralmente, uma vez que não são resultado de uma vontade má (RUSSELL, 1999, p. 38-39). De forma geral e abstrata, o espectador imparcial deveria considerar que uma ação é apropriada porque ele teria simpatia pelo sentimento de gratidão possuído por um agente, bem como deveria considerar que uma ação não é apropriada porque ele não teria simpatia pelo sentimento de ressentimento possuído por um agente, sendo que estes sentimentos têm uma relação direta com as intenções. Assim, segundo a máxima equitativa formulada por Smith, o mérito e o demérito da ação dependeriam totalmente das intenções dos agentes quando realizam suas ações. Entretanto, quando se observa certos casos concretos, as consequências reais das ações alteram nossos sentimentos, produzindo elogio ou censura moral de forma independente das intenções. A isso, Smith chama de irregularidade dos sentimentos (RUSSELL, 1999, p. 39-40).

E Smith defende que há uma utilidade geral desta irregularidade e ela possui um fundamento natural. Para ele, a natureza implantou as sementes desta irregularidade no ser humano de tal maneira a trazer vantagens para nossa espécie,

¹¹ Hankins observa corretamente que a conclusão da reflexão de Smith sobre a irregularidade dos sentimentos é a seguinte: há casos em que um agente pode ser censurado apropriadamente e mesmo punido, mesmo que suas ações não reflitam má vontade ou ignorância culpável, mas que produzam más consequências. Ver: HANKINS, 2016, p. 711-714.

o que nos conduz ao argumento da mão invisível, que aponta para benefícios coletivos que são garantidos de forma não consciente pelos agentes, sendo isto uma utilidade comum. E a utilidade geral desta irregularidade para Smith toma duas formas principais, a saber:

(i) Ela restringe o escopo de nosso senso de mérito e demérito à esfera das ações, não considerando apenas as intenções como alvo de avaliação moral;

(ii) Ela nos encoraja a levarmos à sério as consequências das ações e, assim, apenas boas intenções não são suficientes para assegurar a honra e a estima dos outros ou mesmo do espectador imparcial (RUSSELL, 1999, p. 41-42).

Dessa forma, esta irregularidade teria uma utilidade social, de maneira a evitar que os tribunais se transformassem em inquisições, querendo julgar os agentes apenas por suas intenções, ficando vulnerável ao ressentimento e a retribuição por seus meros pensamentos e sentimentos, o que claramente, colocaria a liberdade dos agentes em risco. A partir disso, Russell identifica duas reivindicações centrais no argumento de Smith sobre a irregularidade dos sentimentos, a saber, a reivindicação de utilidade e a reivindicação naturalística. Mais especificamente, a reivindicação de utilidade (*utility claim*) sugere que esta irregularidade e nosso senso de mérito e demérito é útil e garante importantes fins sociais, enquanto a reivindicação naturalística (*naturalistic claim*) sugere que estas irregularidades são características inerentes e universais da natureza humana (RUSSELL, 1999, p. 41-42).

Após a identificação das duas afirmações centrais do argumento de Smith, Russell passa a criticar estas afirmações. Ele critica a reivindicação de utilidade dizendo que ela não é convincente por duas razões. Primeiro, diz que Smith subestima os aspectos negativos que resultam destas irregularidades. O ponto aqui é que ele não apenas falha em levar em conta os custos destas irregularidades, mas, também, que não há evidências que os benefícios compensariam os custos. Para Russell, isso poderia levar a uma situação em que a virtude não fosse premiada e que a inocência fosse punida, trazendo por consequência o desencorajamento do comportamento virtuoso, bem como o descrédito da moralidade e do direito, se tornando uma fonte de ansiedade ao invés de uma fonte de respeito. Segundo, e mais importante, diz que não é evidente que estas irregularidades são necessárias ou requeridas para motivar o agente a levar às consequências à sério (RUSSELL, 1999, p. 43-44). Nas palavras de Russell:

Certamente é verdade que temos boas razões para negar nossa gratidão a indivíduos que falham em fazer qualquer esforço sincero para garantir os fins de suas intenções benevolentes. Da mesma forma, temos bons motivos para nos ressentir daqueles que

não tomam o devido cuidado para evitar ferir seus semelhantes. No entanto, a disposição para garantir o bem ou a felicidade não é promovida por falhar em fazer esforços benevolentes sem sucesso; nem garantiremos que os indivíduos tomem os devidos cuidados para evitar danos a outros, punindo-os por causar ferimentos inocentemente (RUSSELL, 1999, p. 44)

Russell diz que devemos rejeitar a sugestão de Smith, de que se adotarmos a máxima equitativa isso nos levará a uma situação inquisitorial. Para ele, esta concepção falha em distinguir entre punir indivíduos pela natureza de sua vontade e escolhas e punir indivíduos apenas por seus desejos e sentimentos, sem colocá-los em prática. Russell defenderá que é justa a primeira circunstância, isto é, que devemos punir os indivíduos pela natureza de sua vontade e escolhas, bem como pelas ações que se seguem destas escolhas (RUSSELL, 1999, p. 45).¹²

A segunda crítica feita por Russell recai sobre a reivindicação naturalística. Para ele, Smith está explicando esta irregularidade dos sentimentos a partir de um fundamento na natureza humana, sendo fruto não da sabedoria humana, mas da sabedoria divina. Com isso, Russell identifica um naturalismo forte por parte de Smith, isto é, que ele estaria apelando para a inescapabilidade dos sentimentos irregulares. O problema, como apontado por Russell, é que o próprio Smith apresentaria algumas evidências contundentes contra essa posição naturalista. Vejamos a interpretação de Russell.

(i) Para ele, Smith diz que uma “pequena reflexão” corrige nossa disposição natural de sentir gratidão sobre os objetos inanimados. Também, que os povos civilizados estão dispostos a restringir a punição a despeito de sua indignação natural pelo crime;

(ii) Também, para ele, no final da discussão sobre a irregularidade do sentimentos, Smith defende que a parte mais cândida e humana dos seres humanos, faz algum esforço para resistir e corrigir qualquer irregularidade dos sentimentos que resultam da influência da sorte, especialmente quando envolve se ressentir de um inocente ou enfraquecer a gratidão ao benevolente (RUSSELL, 1999, p. 46).

Com isso, Russell, então, aponta duas dificuldades, a saber, a primeira é que isto sugere que é possível corrigir as irregularidades de nossa natureza e, a segunda, isto também sugere que apesar da pessoa pertencer a “parte humana da

¹² De forma similar, Flanders sugere que, embora os argumentos de Smith sirvam para justificar nossos sentimentos irregulares, eles o fazem indiretamente, ilustrando uma série de restrições à agência moral. Se os argumentos de Smith para a utilidade dos sentimentos irregulares são aceitos ou não é de pouca importância para ele. Em vez disso, sugere que leiamos os argumentos de Smith como “nos mostrando uma verdade sobre nossa natureza como agentes finitos e imperfeitos”. Ver: FLANDERS, 2006, p. 198-203.

humanidade”, ela deve corrigir seus sentimentos em linha com a máxima equitativa. Para Russell:

Qualquer correção desse tipo, no entanto, concedida às outras reivindicações de Smith, funcionará contra uma tendência ‘útil’ da natureza humana e não receberia a aprovação do espectador imparcial. Na análise final, parece justo concluir que Smith nunca está totalmente convencido por seu próprio esforço de racionalizar as irregularidades no sentimento moral da maneira que ele descreve (RUSSELL, 1999, p. 46).

O ponto central do argumento de Russell é defender que ambas reivindicações de Smith estão erradas, tanto a reivindicação da utilidade, quanto a reivindicação naturalística, pois somos capazes e temos razões para guiarmos nossas atitudes e práticas retributivas de forma coerente com os requisitos da máxima equitativa (RUSSELL, 1999, p. 48). Contrariamente à Smith, diz na conclusão do artigo que não é evidente que a irregularidade dos sentimentos em nosso sentido de mérito e demérito são úteis e garantem fins sociais importantes, bem como não é evidente que estas irregularidades sejam características inerentes e universais dos seres humanos (RUSSELL, 1999, p. 53).

Na continuação da investigação, procuro responder à estas objeções de Russell, apontando que a utilidade da sorte moral está conectada com o problema de como justificar a punição, bem como identificarei que a teoria moral sentimentalista desenvolvida por Smith faz uso de vários critérios normativos para saber o que é certo e errado, ou o que é apropriado ou não, nos termos de Smith, não estando fundamentada metafisicamente na natureza ou na vontade divina, mas que apresenta características plurinormativas. Mas, já concordando com a interpretação de Hankins, se poderia dizer aqui que a concepção de sorte moral apresentada por Smith em TMS é importante por duas razões centrais, a saber: primeiro, porque nos fala sobre nossa psicologia, incluindo algumas das características mais irregulares, que desempenham um papel relevante para os benefícios de cooperação social; segundo, pela solução que ele sugere ao problema da sorte moral, ressaltando o relevante lugar da sorte na moralidade.¹³

¹³ Em seminal artigo, intitulado “Adam Smith Intriguing Solution to the Problema of Moral Luck” (2016), que é parte de sua tese de doutorado que trata do problema da sorte moral de forma geral, Hankins defende que Smith fornece um argumento convincente para a ideia de que os sentimentos irregulares desempenham um papel crucial na expressão de nossa humanidade e, ao fazê-lo, sugere uma solução intrigante para o problema da sorte moral. Ver: HANKINS, 2016, p. 711-714.

IV

Por mais relevante e engenhosa que seja a solução dada por Smith ao problema da sorte moral, penso que a sua maior originalidade esteja na conexão da irregularidade dos sentimentos com o problema da justificação da punição, considerando que ela é um tipo de censura, a saber, censura legal, e que ela de fato ocorre em nossas sociedades, como forma, principalmente, de controle social. Como já vimos, a ideia básica é que o fenômeno da sorte moral nos mostraria um certo paradoxo entre a atribuição de responsabilidade e os elementos aleatórios à vontade dos agentes, que podem incluir, para além dos resultados, as circunstâncias e causalidade das ações, bem como a constituição mental dos sujeitos, ocorrendo quando um agente é tratado como um alvo adequado de elogio ou censura moral, especificamente sendo um objeto de um juízo de censurabilidade, a despeito de aspectos significativos pelo qual ele é julgado dependerem de fatores além de seu controle ou que não estariam causalmente conectados com as intenções dos agentes.

Veja-se, assim, que além de ser um problema para a atribuição de responsabilidade moral, este fenômeno também coloca uma dificuldade adicional para a justificação da punição. Por exemplo, como se pode justificar que a pena atribuída a um agente que além da intenção, realiza um ato errado e ilegal, como o de matar alguém em razão de uma discussão no trânsito, seja muito maior do que a pena atribuída a um agente que apenas intenciona a mesma ação, considerando que ambos foram igualmente culpados do ato errado e ilegal, isto é, culpados moralmente de quererem matar em razão de uma simples discussão? Imaginem a seguinte situação. Aurélio está no trânsito e um automóvel bate na traseira de seu carro. Ele desce apressado para reclamar com o outro motorista. Segue-se uma discussão sobre quem seria o culpado. Após uma ofensa verbal, Aurélio saca uma arma e dispara duas vezes, matando o outro motorista. Em uma rua próxima, no mesmo dia e horário, Carlos também está no trânsito e alguém bate na traseira de seu carro. Ele também desce para reclamar do ocorrido, seguindo-se uma discussão. Após ser ofendido verbalmente, Carlos saca uma arma e dispara duas vezes, mas não mata ninguém porque as balas passam de raspão. Após o devido julgamento, Aurélio será punido por homicídio doloso a 12 anos de prisão em regime fechado e Carlos por tentativa de homicídio, com redução de dois terços da pena, observando o código penal brasileiro. Mas, considerando que a intenção de matar foi a mesma, seria justa esta profunda distinção na censura legal? Veja-se que ambos agentes manifestaram a mesma *mens rea*, isto é, a mesma intenção censurável de matar uma pessoa e realizaram o mesmo ato de atirar para matar.

Entretanto, censuramos legalmente mais severamente apenas a Aurélio, mesmo sabendo, teoricamente, que o resultado da ação estava além de seu controle.

De um ponto de vista preventivista, a justificação da diferença das penas se daria pela compreensão de que apenas em um caso ocorreu o dano e que o motivo para punir seria a prevenção de futuros crimes, não tendo uma relação direta com a culpa dos agentes. O problema é que esta posição parece invalidar a estreita conexão entre a moralidade e a legalidade, que é uma base importante de nosso sistema penal, o que pode ser percebido, por exemplo, pela distinção entre culpa e dolo. Também, essa posição parece contrariar nossos juízos morais intuitivos que consideram injusto punir um inocente ou punir um culpado mais drasticamente apenas para obter a prevenção. Por outro lado, quem defende uma concepção retributivista não teria problema em reconhecer essa estreita relação entre moral e direito, uma vez que a justificação das penalidades se daria em razão da culpa do agente em ter agido erradamente. Como a punição se justificaria em razão da culpabilidade dos agentes, sendo Aurélio e Carlos igualmente culpados da intenção de matar e terem puxado o gatilho, por exemplo, eles deveriam ser igualmente punidos, sendo a pena proporcional à culpa e ao erro. O problema aqui seria outro, exigindo a modificação das práticas punitivas na direção de uma equalização das penas, tendo por foco, sobretudo, a intenção e não o dano.¹⁴

Smith apresenta sua concepção de justificação da punição nas Seções 1 e 2 da Parte II da TMS, e isso será relevante para compreendermos a sua solução dada ao problema da sorte moral, que é apresentada na Seção 3 da mesma parte da obra, fazendo uso de um modelo tanto retributivista quanto preventivista.¹⁵ Para ele, a punição se justifica porque ela seria um objeto próprio de ressentimento. Para ele, “Castigar é, também, recompensar, remunerar, ainda que de maneira diversa: é devolver o mal pelo mal que se fez” (TMS II.i.1.4). Note-se, assim, que o sentimento de ressentimento tem um papel destacado aqui, de forma a ser a base da punição, e isto da perspectiva do espectador imparcial. Para ele, “O

¹⁴ O modelo retributivista defende que a punição se justifica em razão do (de)mérito do agente que comete um crime, demérito relacionado com o erro da ação e com a responsabilidade do agente em cometer o ato culpável, justificando a instituição da punição pelo sofrimento do ofensor, o ato particular punitivo por sua culpa e o tipo e a quantidade da pena pela proporcionalidade entre o crime e a penalidade. Já o modelo preventivista defende que a punição se justifica apenas pelos bons resultados que ela pode trazer, isto é, pelo objetivo de evitar futuros crimes, possibilitando a estabilidade social, sendo uma contraposição evidente ao retributivismo. Seu foco está no futuro e não no passado, objetivando a prevenção de futuros crimes, não estando centrada na culpa do agente. Sobre os dois modelos, ver: BROOKS, 2012b, p. 15-50.

¹⁵ Thom Brooks considera corretamente que Smith defende uma teoria unificada da punição, em que se pode identificar um aspecto retributivista, bem como características preventivista e reabilitacionista, visando a prevenção dos crimes e a correção do agente. Ver: BROOKS, 2012a, p. 281. Em “Adam Smith e a virtude da justiça”, defendendo algo similar, acrescentando um aspecto expressivista. Ver COITINHO, 2019, p. 18-25. Sobre a complexidade da teoria da punição de Smith, ver, também, STALLEY, 2021.

ressentimento não se satisfaz plenamente, a não ser que o ofensor não apenas padeça por sua vez, mas que padeça por causa desse mal específico que nos fez sofrer”. Enfim, conclui que a natural satisfação deste sentimento tende a produzir todos os fins políticos da punição, a saber: “a regeneração do criminoso e o exemplo para o público” (TMS II.i.1.6).

Com base em sua teoria sentimentalista, mas que leva em conta o cumprimento das regras, Smith compreende que o merecedor de punição é objeto natural de um ressentimento que o peito de toda pessoa sensata está pronta a adotar, o que é o mesmo que dizer que a punição seria justa a partir da medida do ressentimento identificado pelo espectador imparcial (TMS II.i.2.2-3). E isto está claramente ligado aos motivos do agente. Por exemplo, nosso desprezo pela insensatez do agente nos impede de partilhar da gratidão da pessoa que recebeu um certo benefício. Smith diz expressamente que sempre que a conduta do agente obedecer inteiramente a motivos e afetos que aprovamos, não teremos nenhuma simpatia com o ressentimento do sofredor, por maior que possa ter sido o dano feito a ele, como seria o caso de não ter solidariedade com alguém que tenha sofrido em razão de uma ação errada cometida, considerando a circunstância de uma briga (TMS II.i.3.2). Sobre isso, Smith dá um exemplo interessante. Ele diz que quando um assassino desumano é levado à prisão, ainda que sintamos alguma compaixão por sua desgraça, não sentimos nenhuma simpatia por seu ressentimento (TMS II.i.3.3). Por outro lado, quando o sofrimento provocado pela ação vem se somar à impropriedade do afeto do qual procede, quando nosso coração rejeita com horror toda solidariedade para com os motivos do agente, temos simpatia direta com o ressentimento do sofredor. Nestes casos de demérito, deve-se sentir uma antipatia direta ao sentimento que motivou a ação danosa e uma simpatia direta com o ressentimento da pessoa que sofreu o dano, sendo que estas ações parecem merecer um castigo proporcional (TMS II.i.4.4).

Veja-se, então, que a base da punição para Smith se dá pelo ressentimento que está fortemente conectado aos motivos torpes do agente, o que mostra uma perspectiva retributivista. Entretanto, por mais que a base da punição esteja no sentimento de ressentimento identificado pelo espectador imparcial, Smith considera que em algumas circunstâncias, devemos punir com base no interesse geral da sociedade, de forma a evitar uma “grande desordem na sociedade”, o que revela uma perspectiva preventivista. E isto está ligado a sua concepção de justiça exposta na Seção 2, que, para ele, é uma virtude negativa, de forma que o justo será não causar dano aos outros, uma vez que as ações de tendência danosas, que se originam de motivos impróprios, parecem as únicas passíveis de punição porque suscitam o ressentimento no espectador imparcial. Para ele, só o descumprimento da justiça é uma razão suficiente para a punição,

uma vez que é a justiça que impede de se ferir o vizinho, não sendo o caso na ausência das virtudes positivas, como a benevolência (TMS II.ii.1-2).

O exemplo que Smith dá é significativo a respeito das consequências que causam dano aos outros, pois, inclusive, envolve o fator de má sorte moral. Diz que uma sentinela que dorme em sua vigília pode ser condenada à morte porque este descuido põe em perigo todo o exército. Em muitos casos, esta severidade pode se mostrar necessária, contudo, por mais necessária que seja do ponto de vista público, esta punição se mostra excessivamente severa, diferentemente de um caso de um parricida, em que a pena de morte não se mostraria demasiada em razão dos motivos torpes do ofensor. Veja-se que a sentinela não teve intenção de causar dano, não sofrendo de uma reprovação do espectador imparcial, mas do ponto de vista da regra do direito à vida, esta ação traz uma consequência negativa socialmente. A conclusão é que, em algumas situações, punimos e aprovamos a punição apenas com vista à segurança da sociedade (TMS II.ii.3.11).

Com os elementos normativos que justificam a punição para Smith em mãos, inclusive com uma melhor compreensão do que a justiça significa, podemos agora retomar a sua defesa da finalidade da sorte moral e enfrentar a objeção formulada por Russell. O argumento central de Smith para justificar a sorte moral é dizer que se adotarmos a máxima equitativa em todas as circunstâncias, isso nos levará a uma situação inquisitorial, de forma que os tribunais iriam querer julgar nossas consciências e isso colocaria em risco nossa liberdade, pois ficaríamos vulneráveis ao ressentimento e retribuição por nossos pensamentos e sentimentos. Ele aponta claramente para uma utilidade social deste tensionamento entre a máxima equitativa e a irregularidade dos sentimentos, de forma a restringir o escopo do mérito e demérito ao domínio das ações, excluindo às intenções, o que encoraja para levarmos às consequências à sério, de forma que só as boas intenções seriam insuficientes para a honra e estima dos agentes (TMS II.iii.3.2). E a crítica de Russell diz que:

(i) Smith subestima os aspectos negativos dessa irregularidade, pois isso pode levar a uma situação em que a virtude não seria premiada e que a inocência seria punida, bem como poderia levar a um descrédito tanto da moralidade como do direito;

(ii) Não é evidente que estas irregularidades são necessárias para motivar o agente a levar as consequências à sério (RUSSELL, 1999, p. 43-44)

Por fim, Russell diz que devemos rejeitar a sugestão de Smith, de que se adotarmos a máxima equitativa isso nos levaria a uma situação inquisitorial, e isso porque Smith não teria feito uma importante distinção entre punir alguém pela natureza de sua vontade e escolhas e punir alguém apenas por seus desejos e pensamento, sem colocá-los em prática (RUSSELL, 1999, p. 45).

Em relação a essa última questão, há um grande equívoco da parte de Russell, pois Smith claramente faz uma distinção entre punir os agentes por suas intenções apenas e punir os agentes por suas intenções e ações que se seguem. O ponto de Smith é outro, é mostrar que há casos em que julgamos moralmente de forma diferente as mesmas intenções e ações dos agentes, mas que apresentam resultados distintos por sorte, de forma a presumir a má intenção apenas no caso em que ocorre um resultado negativo, como o de matar alguém acidentalmente, o que resultará em uma diferenciação de penalidades. Retomemos o exemplo paradigmático do agente que joga uma grande pedra por sobre um muro na direção de uma via pública, sem advertir os possíveis passantes, mas sem causar prejuízo a ninguém. Para Smith, seria adequado aplicar uma punição severa, pois foi uma ação negligente e imprudente que colocou em risco todos os possíveis passantes. Para ele, “O culpado revela um insolente desprezo pela felicidade e segurança dos outros”, sendo uma conduta injusta por expor os outros ao risco de dano (TMS II.iii.2.8). Agora vejamos dois cenários. Em um deles, o agente negligente e imprudente joga uma pedra por sobre o muro e mata um pedestre. Em outro, o agente negligente e imprudente joga uma pedra por sobre o muro e não mata ninguém, pois não havia nenhum pedestre passando naquele momento. O ponto ressaltado por Smith é mostrar que, no primeiro cenário, a consequência infeliz é vista como premeditada e provavelmente levaria a uma pena de morte ao ofensor, o que seria aprovado por muitas legislações (Smith aponta para as leis da Escócia) e seria coerente com nossa simpatia pelo infeliz sofredor. No segundo cenário, ao contrário, nada agrediria mais nosso senso natural de equidade do que aplicar uma pena capital a alguém apenas por ter jogado uma pedra descuidadamente na rua, sem ferir ninguém. Mas, Smith ressalta corretamente, que a insensatez e desumanidade da conduta dos agentes seriam as mesmas, mas muito diversos seriam os nossos sentimentos, bem como as punições decorrentes destes sentimentos (TMS II.iii.2.8).

Esse exemplo deixa claro a situação inquisitorial que resultaria de apenas seguirmos a máxima equitativa, pois nosso senso natural de equidade não identifica claramente a intenção dos agentes, o que resultaria em injustiça, pois se presumiria má intenção apenas no caso em que resultasse em danos. E por isso seria mais apropriado apenas punir os agentes por suas ações que resultam em danos aos outros, ferindo a regra de justiça. Russell parece não identificar uma importante distinção feita por Smith entre mérito (*merit*) e o que é apropriado ou conveniente (*propriety*), de forma que a censura real deve ser compatível com a máxima equitativa, isto é, ao (de)mérito dos agentes. Assim, esta máxima deve garantir algumas, mas não todas as formas de aprovação e desaprovação, pois certas

atribuições de censura podem ser apropriadas, mesmo considerando sua incompatibilidade com o mérito.¹⁶

Veja-se que o que Smith está defendendo com essa conexão entre a sorte moral e a punição é que a responsabilidade causal pode, em certos casos, ser uma razão suficiente para a censurabilidade, tanto para a censura moral como para a censura legal. Há casos em que um agente pode ser censurado apropriadamente e, mesmo punido, mesmo que suas ações não reflitam má vontade ou ignorância culpável, mas que produzam más consequências, sobretudo quando isto envolve colocar a segurança dos outros em risco, implicando em injustiça. A acusação de Russell é que Smith teria subestimado os aspectos negativos disto, o que poderia levar a um desestímulo da virtude e da inocência e a um descrédito da moralidade e do direito. Mas, se considerarmos as sociedades contemporâneas e os reais sistemas penais, o comportamento virtuoso ou vicioso não são de fato levados em conta, uma vez que muitas ações viciosas não são passíveis de punição, como mentir, ser desleal ou trair alguém, entre outras. Também, neste contexto, muitas ações ilegais não são propriamente imorais, como o jogo e a poligamia, no caso brasileiro, e isso parece importante para evitar o paternalismo jurídico, em que o erro moral seria uma razão suficiente para a punição. É claro que Smith pretende estimular as virtudes positivas no agente, como benevolência, solidariedade, amizade etc., mas elas estão apenas no domínio do elogio e da censura, podendo ser um caso de desaprovação dos vícios, mas não de punição.

A solução de Smith, de fato, faz uma importante distinção liberal entre moral e direito, ou entre as intenções dos agentes e as ações danosas, circunscrevendo a esfera da justiça a um âmbito público que tem por foco o princípio do dano, o que salvaguarda as liberdades individuais e motiva os agentes a levarem as consequências à sério. E embora nossa atenção às consequências possa nos levar a censurar/punir os agentes que causam dano acidentalmente, esta censura, talvez imerecida, também nos encoraja a ter cuidado e responsabilidade pelos riscos que impomos aos outros. E isso parece mais vantajoso que um sistema penal que fundamentasse de forma absoluta o direito na moral, de maneira a não se respeitar a pluralidade normativa característica de sociedades democráticas contemporâneas, o que implicaria em um tipo de opressão. Ao contrário do que afirma Russell, parece que é ele próprio que subestima os aspectos negativos de se seguir a máxima equitativa de forma irrestrita, que provavelmente conduziria a um

¹⁶ Sobre esta importante distinção, Hankins faz uma interessante observação. Ele diz: “Na medida em que a aprovação ou desaprovação transmite nossa simpatia ou falta de simpatia pela decisão de um agente de agir, ela deve refletir as consequências da ação apenas na medida em que estas foram intencionadas ou poderiam ter sido antecipadas” (HANKINS, 2016, p. 735).

paternalismo jurídico e ameaçaria a segurança dos agentes pela suspeita de suas más intenções.

V

Tendo respondido à objeção de Russell em relação a reivindicação da utilidade (*utility claim*) de Smith, deixem-me agora enfrentar a segunda objeção postulada por ele, que tem por foco a reivindicação naturalística (*naturalistic claim*). Faremos isso procurando apontar para as características plurinormativas da teoria dos sentimentos morais de Smith e a sua compreensão pedestre de agência moral.

A objeção de Russell à reivindicação naturalística é observar que não é evidente que as irregularidades dos sentimentos sejam características inerentes do seres humanos, e especialmente uma atribuição da natureza divina (do Autor da Natureza ou mão invisível), uma vez que o próprio Smith parece apresentar evidências da falsidade dessa reivindicação, sugerindo textualmente que é possível corrigir essas irregularidades de nossa natureza e que as pessoas têm o dever de corrigir seus sentimentos em linha à máxima equitativa (RUSSELL, 1999, p. 46-53). Como compreendo a objeção feita por Russell, ele estaria identificando um naturalismo reducionista nesta teoria, pois Smith estaria apelando para a inescapabilidade dos sentimentos irregulares, mas, ao mesmo tempo, estaria se contradizendo ao apelar para a possibilidade de correção dessas distorções.

Creio que uma forma frutífera para mostrar que Russell está errado é compreender a complexidade da teoria dos sentimentos morais de Smith, que faz uso de diversos aspectos normativos que parecem fazer parte da vida moral.¹⁷ Por exemplo, os sentimento são uma importante fonte normativa, de forma a conectar a gratidão e ressentimento imaginados pelo espectador imparcial como critério normativo para atribuição de mérito ou demérito e, com isso, para a determinação da ação apropriada ou conveniente. Mas, por outro lado a racionalidade serve para corrigir o *gap empático*, pois, de forma geral, sentimos mais simpatia pelos conhecidos e por quem está mais próximo do que pelos desconhecidos e aqueles mais distantes. Também, Smith parece apelar para certas regras universais, com a regra de justiça, que diz que é errado causar dano aos outros, e que devemos respeitar os direitos à vida, integridade e liberdade das pessoas. Não contente com

¹⁷ Craig Smith, em seu capítulo "Adam Smith on Moral Luck and the Invisible Hand", pretende algo semelhante ao interpretar a discussão da sorte moral no contexto do amplo sistema de pensamento de Smith e entender a solução proposta como um produto de sua metodologia particular de fazer filosofia, que parte de observações do fenômeno, no caso o moral, para identificar seus princípios reguladores, no caso princípio da sympathy ou do espectador imparcial. Ver: SMITH, 2019, p. 70. Sobre o ecletismo normativo de Smith, ver, também, HANLEY; GARRETT, 2015, p. 174-176.

isso, ele ainda dirá que as virtudes da justiça (*justice*), benevolência (*benevolence*), prudência (*prudence*) e autocontrole (*self-command*) são fundamentais para a garantia da felicidade, tanto pessoal como coletiva, inclusive pensando no domínio econômico, como se pode observar ao longo da WN, especialmente na Parte V, que trata da receita e gastos públicos, em que a virtude da justiça é central para a prosperidade. Mas, é relevante comentar, por fim, que seu apelo às virtudes não o fará desconsiderar a importância da utilidade ou das consequências para se melhor decidir moralmente, mesmo não assumindo uma posição utilitarista.¹⁸

Mais especificamente, para Smith, como membros de uma comunidade moral e política, os agentes possuem emoções morais que os fazem levar em conta tanto a felicidade como a infelicidade dos outros, o que implica considerar a simpatia ou empatia (*sympathy*) como uma capacidade do agente de se imaginar no lugar do outro, e tomar os sentimentos de ressentimento e gratidão como critérios centrais da desaprovação ou aprovação da ação, isto é, como critério da conveniência da ação, com acréscimos das regras gerais para corrigir a inconveniência das emoções momentâneas (TMS I.i.3.4). Isto quer dizer que para saber se dada ação seria certa ou errada, deve-se contar com a aprovação de um espectador com capacidade imaginativa para identificar os sentimentos de gratidão e ressentimento nos outros (TMS I.i.4.6). O padrão normativo, então, que está sendo defendido para avaliar tanto o caráter dos indivíduos bem como o mérito ou demérito dos sentimentos e ações dos agentes é aquilo que seria tomado como conveniente pela própria comunidade moral. Em outras palavras, a sociedade forneceria a regra para a avaliação das paixões e ações dos sujeitos, e também das consequências dessas ações. A conclusão aqui parece ser a constatação de que a regra moral para Smith é intersubjetiva, uma vez que tanto a censura como o elogio seriam coletivos, isto é, seriam consideradas como atitudes relativas. Por isso, só se poderia adquirir virtudes pela crítica social. O ponto que gostaria de ressaltar é que esta teoria sentimentalista como proposta por Smith parece ter por base o estabelecimento de um processo de ajuste mútuo mediante uma busca empática para o estabelecimento de um ponto de vista moral comum. Esse padrão normativo social, então, teria a capacidade de, inclusive, corrigir as falsas representações do amor de si dos agentes, através de processos de racionalização e levando em conta as consequências das ações (TMS III.3.4).

¹⁸ Haakonssen, em sua introdução ao *The Cambridge Companion to Adam Smith*, defende corretamente que há forte coerência no pensamento de Smith entre a ética, como apresentada em TMS e a economia, como exposta em WN, o que revelaria que o dito Problema Adam Smith (*Das Adam Smith Problem*) é um falso problema. O ponto central é chamar atenção da importância das quatro virtudes tanto para a vida moral, quanto para a vida econômica, com destaque para os efeitos sociais positivos da prudência, bem como da justiça no âmbito distributivo. Ver: HAAKONSEN, 2006, p. 1-21.

A objeção específica de Russell pressupõe que Smith esteja defendendo uma teoria sentimentalista estrito senso, em que tanto os deveres universais, como as virtudes morais, assim como a utilidade, não tivessem lugar destacado; por isso, ele parece identificar uma contradição nas partes do texto em que Smith aponta tanto para a possibilidade de correção dos sentimentos irregulares, quanto para nosso dever de corrigir esses sentimento em alinhamento com a máxima equitativa. Acontece que Smith, no meu entender, não apresenta uma teoria sentimentalista padrão. Ao contrário, sua teoria dos sentimentos morais parece fazer uso de múltiplos critérios normativos de forma coerente. Dependendo da parte da TMS que se observa, se pode identificar o papel desses diferentes critérios. Por exemplo, se observarmos as Partes I e II, sobretudo, há um destaque para o papel dos sentimentos de gratidão e ressentimento para a determinação do mérito e demérito e ação apropriada. Mas, concomitantemente, há também um grande destaque para a importância das virtudes para a identificação do que é o conveniente. E, mais especificamente, as Partes VI e VII são destinadas exclusivamente ao papel das virtudes e do caráter, destacando a importância das virtudes de justiça, benevolência, prudência e autocontrole para a garantia da felicidade pessoal e social. Mas, se olharmos a Parte III da TMS, as regras gerais e o senso de dever ganham relevância nessa teoria, bem como os usos e costumes ou regras generalizantes ganham destaque na Parte V. Sem esquecer que toda a Parte IV da TMS é dedicada aos efeitos da utilidade sobre o sentimento de aprovação.¹⁹

Como isso em mente, o que podemos observar é que não há contradição no texto de Smith ao tratar da sorte moral, pois ele tanto descreve os sentimentos irregulares, de forma a mostrar que de fato atribuímos diferentes graus de censurabilidade aos agentes igualmente culpados, mas, ao mesmo tempo, prescreve que temos o dever de seguir o princípio de justiça e que devemos agir virtuosamente a fim de superar uma série de limitações de nossa natureza sentimental, em que julgamos moralmente com base nos sentimentos, bem como que devemos levar em conta a utilidade nessa equação. Não esquecendo, inclusive, que as virtudes para Smith, tal como para os clássicos, como Platão e Aristóteles, e diferentemente de Hume, é uma segunda natureza que deve ser adquirida em um processo de habituação. Antes de haver uma contradição, o que identificamos é uma característica básica da TMS, que opera de forma concomitante com a descrição do fenômeno moral e a prescrição de como devemos agir para conquistar a felicidade pessoal e a estabilidade social, o que tem relação com o

¹⁹ Sobre essa diversidade normativa que é característica básica da TMS, ver: HAAKONSSSEN, 2006, p. 14-18. Ver, também, HANLEY; GARRETT, 2015, p. 174-176.

método newtoniano que é seguido por Smith, que busca identificar um princípio regulador a partir da descrição da fenômeno.²⁰

Um segundo ponto importante para evidenciar o erro desta segunda objeção de Russell é compreender as características da agência humana para Smith, em especial as características da agência moral. Ao invés de entender a agência moral como infalível e autossuficiente, Smith nos apresenta uma concepção mais pedestre desta agência. E, por isso, o ponto dele não foi tanto o de argumentar que essa irregularidade dos sentimentos é obra da natureza ou do autor da natureza, tendo isto provavelmente um papel mais retórico, mas apontar para os limites da agência humana, de forma que tanto os sentimentos como a razão são falhos em alguma medida para se chegar a uma decisão moral correta, pois sofremos diversas influências complexas, como da história, da família, da biologia e mesmo da política e economia, da religião, entre outras. Importante destacar aqui que Smith compreende a agência moral como limitada, como tendo aspectos irracionais, é claro, mas que possui uma capacidade de melhorar, de corrigir certas irregularidades. E, assim, isso nos conduzirá a uma noção de responsabilidade moral mais nuançada. Como diz corretamente Hankins:

Da mesma forma, ao distinguir entre mérito e conveniente, e também traçar uma distinção entre censura 'real' e outras formas que podem ser apropriadas, Smith nos permite ver que responsabilizar um agente não precisa ser pensado como uma acusação de seu caráter ou a qualidade de sua vontade. Em vez disso, às vezes a responsabilidade simplesmente reflete fatos sobre nossa história e, ao fazê-lo, nos informa sobre as obrigações que as circunstâncias nos impingiram. Talvez a principal lição a ser aprendida com a discussão de Smith sobre sorte moral, então, seja que moralidade é mais do que valor moral (HANKINS, 2016, p. 743).

Dessa forma, o que parece tornar a solução de Smith para o problema da sorte moral tão relevante, em especial com sua conexão com o problema da justificação da punição, então, é que ela oferece um diagnóstico atraente de por que a sorte moral parece problemática, ao mesmo tempo em que nos fornece ferramentas valiosas para explicar por que a influência da sorte em nossas práticas

²⁰ Como representante do iluminismo escocês, Smith buscou utilizar a metodologia das ciências naturais aplicada às ciências humanas e sociais em razão da preocupação com o progresso social e o desenvolvimento da economia política. Adotou o método científico indutivista, tal qual Newton, que procurou descrever os fenômenos físicos e identificar suas leis ordenadoras como a lei da inércia, dinâmica, lei da ação e reação e a lei da gravitação universal. No caso moral, partiu de uma descrição do fenômeno moral, isto é, das práticas de elogio e censura, para identificar sua lei reguladora, que seria o princípio da simpatia ou empatia (*sympathy*). Ver: COITINHO, 2019, p. 6-7 e FLEISCHACKER, 2020.

não é realmente um problema. E, ao contrário de Nagel ou Williams, que compreendem a sorte moral de forma problemática e paradoxal, Smith percebeu que fazer isso não exigia que assumíssemos uma perspectiva externa sobre nós mesmos, como fez Nagel, ou que aceitássemos que a moralidade fosse menos importante do que poderíamos postular, como argumentou Williams (HANKINS, 2016, p. 746). Em vez disso, o que Smith considerou foi que a chave para resolver o problema da sorte moral está em reconhecer que uma das coisas que torna a moralidade tão importante, é que ela nos fornece uma maneira de lidar com o fato de que nossas vidas são moldadas por aspectos aleatórios à nossa vontade e nossos corações e mentes nem sempre são transparentes para os outros; às vezes, nem para nós mesmos. E, assim, a moralidade deve ser interpretada em conexão com o direito, com a política, com a economia etc., isto é, com todos os domínios influentes de nossa vida prática comum.

A conclusão disto é que se a sorte é parte inalienável de nossas vidas, então, o que resta para o filósofo moral é a tarefa de entender como nós podemos e devemos lidar com essa condição humana que é restrita. Nesse sentido, a forma de entender o lugar da sorte moral no pensamento de Smith, é ver que isto leva a uma melhor compreensão dos vários graus de responsabilidade moral, julgamento, agência moral e justiça retributiva e distributiva que são orientados pela aprovação do espectador imparcial, com um tensionamento entre os aspectos emocionais e racionais que devem formar um sistema coerente.

Referências

- BIANCHI, A. M.; SANTOS, A. T. L. “Além do Cânon: Mão Invisível, Ordem Natural e Instituições”. In: *Estudos Econômicos*, São Paulo, Vol. 37, No. 3, 2007, p. 635-662.
- BROADIE, A. “Sympathy and the Impartial Spectator”. In: HAAKONSEN, K. (ed.). *The Cambridge Companion to Adam Smith*. New York: Cambridge University Press, 2006, p. 158-188.
- BROOKS, T. “Punishment and Moral Sentiments”. In: *The Review of Metaphysics*, Washington, DC, Vol. 66, No. 2, 2012a, p. 281-293.
- _____. *Punishment*. London: Routledge, 2012b.
- COITINHO, D. “Adam Smith e a virtude da justiça”. In: *Veritas*, Vol. 64, No. 1, 2018, p. 1-36.
- DARWALL, S. *The Second-Person Standpoint: Morality, Respect, and Accountability*. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 2006.

- FLANDERS, C. "Adam Smith on Moral Luck". In: MONTES, L.; SCHLIESSER, E. (eds.) *New Voices on Adam Smith*. New York: Routledge, 2006, p. 193-218.
- FLEISCHACKER, S. "Adam Smith's Moral and Political Philosophy". In: *Stanford Encyclopedia of Philosophy*, 2020. Disponível em: <https://plato.stanford.edu/entries/smith-moral-political/>.
- GARRET, A. "Adam Smith on Moral Luck". In: FRICKE, C. (ed.). *Adam Smith als Moralphilosoph*. Berlin: de Gruyter, 2004, p. 160-177.
- HAAKONSSSEN, K. "Introduction: The Coherence of Smith's Thought". In: HAAKONSSSEN, K. (ed.). *The Cambridge Companion to Adam Smith*. New York: Cambridge University Press, 2006, p. 1-21.
- HANKINS, K. "Adam Smith Intriguing Solution to the Problem of Moral Luck". In: *Ethics*, Vol. 126, No. 3, 2016, p. 711-746.
- HANLEY, R. P.; GARRETT, A. "Adam Smith". In: J. A. HARRIS; A. GARRETT (eds.). *Scottish Philosophy in the Eighteenth Century: Morals, Politics, Art, and Religion*. Oxford: Oxford University Press, 2015, p. 239-282.
- NAGEL, T. "Moral Luck". In: NAGEL, T. *Mortal Questions*. Cambridge: Cambridge University Press, 1979, p. 202-213.
- NELKIN, D. K. "Moral Luck". In: *Stanford Encyclopedia of Philosophy*, 2013. Disponível em: <http://plato.stanford.edu/entries/moral-luck/>.
- RUSSELL, P. "Smith on Moral Sentiment and Moral Luck". In: *History of Philosophy Quarterly*, Vol. 16, No. 1, 1999, p. 37-58.
- SCHLIESSER, E. "The Piacular; or, On Seeing Oneself as a Moral Cause in Adam Smith". In: LENZ, M.; WALDOW, A. (eds.). *Contemporary Perspectives on Early Modern Philosophy: Nature and Norms in Thought*. Dordrecht: Springer, 2013, 159-77.
- SMITH, A. *The Theory of Moral Sentiments*. Edited by D. D. Raphael and A. L. Macfie. The Glasgow Edition of the Works and Correspondence of Adam Smith. Oxford: Oxford University Press, 1976. v. 1.
- _____. *An Inquiry into the Nature and Causes of the Wealth of Nations*. V. I and II. Edited by R. H. Campbell and A. S. Skinner; textual editor W. B. Todd. The Glasgow Edition of the Works and Correspondence of Adam Smith. Oxford: Oxford University Press, 1976. v. 2.
- SMITH, C. "Adam Smith on Moral Luck and the Invisible Hand". In: CHURCH, I. M.; HARTMAN, R. J. (eds.). *The Routledge Handbook of the Philosophy and Psychology of Luck*. New York: Routledge, 2019, p. 70-79.
- STALLEY, R. F. "Adam Smith and the Theory of Punishment". In: *Journal of Scottish Philosophy*, 10.1, 2021, p. 69-89.
- STATMAN, D. "Introduction". In: STATMAN, D. (ed.). *Moral Luck*. Albany: SUNY Press, 1993, p. 1-34.

TOMASELLI, S. “The Art of Being in the Eighteenth Century: Adam Smith on Fortune, Luck, and Trust”. In: *History of European Ideas*, Vol. 48, No. 1, 2022, p. 33-44.

WILLIAMS, B. “Moral Luck”. In: WILLIAMS, B. *Moral Luck*. Cambridge: Cambridge University Press, 1981, p. 20-39.

_____. *Shame and Necessity*. Berkeley: University of California Press, 1993.

Email: deniscoitinhosilveira@gmail.com

Recebido: 10/2023

Aprovado: 11/2023